



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020
EDITAL

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA, por intermédio do pregoeiro designado pela Portaria de nº 841/2019, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA (a diante denominado RILC), da Lei nº 10.520/2002 alterada pelas disposições do Decreto nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123 e da Lei Estadual nº 8.417/2016, Lei nº 12.846/2013, e do Código Civil Brasileiro, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, pelo critério de menor preço, conforme condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1. SUMÁRIO DA LICITAÇÃO

1.1. DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para Aquisição de 63 (sessenta e três) novos motores elétricos assíncronos de indução trifásicos, rotor em gaiola de esquilo, com diversas potências nominais em cv, tensões elétricas nominais para ligações em baixa tensão (220/380/440 Volt), destinados a melhoria da confiabilidade operacional e eficiência energética nos sistemas de abastecimento de água da COSANPA no Estado do Pará, e demais anexos, que são partes integrantes e indivisíveis deste instrumento convocatório.

1.1.1. MODALIDADE: Pregão Eletrônico

1.1.2. MODO DE DISPUTA: Aberto

1.1.3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço, na forma estabelecida no art. 35 do RILC.

1.1.4. SESSÃO PÚBLICA: Designada para o dia 05/03/2020, às 10h(horário de Brasília), no sistema de licitações <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

1.2. Integram este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

Anexo III– Modelo de Declaração de cumprimento das condições habilitatórias;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo de Habilitação;

Anexo V – Modelo de Declaração que não emprega menor de idade salvo na condição de aprendiz;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Trabalho Degradante ou Forçado;

Anexo VII -Modelo Declaração de cumprimento do disposto no § 6º do art. 28 da Constituição do Estado do Pará.



Anexo VIII – Modelo de Declaração de Elaboração Independente da Proposta;

Anexo IX – Minuta de Contrato.

1.3.Havendo discordância entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET, e nas especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência prevalecerão as últimas.

1.4.Havendo contradições entre as especificações deste objeto descritas no CONPRASNET – CATMAT e as especificações constantes do Anexo-I e seus Adentos, prevalecerão as últimas.

1.5.Todas as referências de tempo neste edital e seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília / DF, salvo quando o edital e/ou o Pregoeiro, na sessão, informar o contrário.

1.6.No campo de “descrição detalhada do objeto ofertado” do sistema <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, obrigatoriamente, o licitante deverá descrever a síntese do objeto ofertado, não sendo aceitável como descrição apenas o uso da expressão “conforme o edital” ou expressões similares.

1.7.Fica vedado ao licitante qualquer tipo de identificação quando do registro de sua proposta de preços no sistema ComprasNet, inclusive sendo vedado indicar marca e fabricante no campo “descrição detalhada do objeto ofertado”, sob pena de desclassificação do certame. A marca e fabricante devem ser indicados em campo próprio no sistema do <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação qualquer pessoa natural ou jurídica legalmente estabelecida no País e que atenda às exigências deste edital e seus anexos.

2.2. Não será admitida a participação:

- a) que se enquadrem em um ou mais impedimentos do artigo 38 da Lei Federal nº 13.303/2016;
- b) estejam constituídos sob a forma de consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre;
- c) com registro de inidoneidade no SICAF;
- d) com registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa;
- e) empresas em processo de falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;



- f) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- g) que possuam em seu contrato social, estatuto social ou documento equivalente, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste certame.
- h) Cooperativa de mão de obra, conforme Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União.
- i) Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.2.1. Para os fins desta licitação, os impedimentos referidos neste edital serão verificados perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.

2.3.s licitantes deverão apresentar declaração de conformidade ao referido dispositivo, conforme **anexo III** do presente edital, que deve ser encaminhada em conjunto aos documentos de habilitação previsto neste edital.

2.4. Como condição de contratação, os interessados devem observar a exigência de empregabilidade de portadores de necessidades especiais prescrita pelo § 6 do artigo 28 da Constituição do Estado do Pará. Por ocasião da contratação, os licitantes deverão apresentar declaração de empregabilidade, conforme adendo ao contrato contida no **anexo VII** do presente edital, que deve ser encaminhada em conjunto aos documentos de habilitação previsto neste edital.

2.5. O licitante poderá participar desta licitação por intermédio de sua matriz ou filial, desde que cumpra as condições exigidas para habilitação e credenciamento, em relação ao estabelecimento com o qual pretenda participar do certame.

2.5.1. O CNPJ do estabelecimento que participar do certame, matriz ou filial, deverá ser o mesmo a constar na Minuta de Contrato com a COSANPA e nas Notas Fiscais/Faturas emitidas, quando do fornecimento ou execução dos serviços contratados. Dessa forma, não será admitida a emissão de Notas Fiscais/Faturas por CNPJ de estabelecimento diverso daquele participante da licitação.

2.6. Esta licitação é de âmbito nacional.

2.7. Como requisito para participação neste PREGÃO ELETRÔNICO, o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema Eletrônico (COMPRASNET), que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório e seus anexos.



3. FORMA DE FORNECIMENTO OU REGIME DE EXECUÇÃO E RECURSOS FINANCEIROS

3.1.A forma de fornecimento ou o regime de execução dos serviços do objeto deste Edital, conforme o caso, é aquele previsto no **TERMO DE REFERÊNCIA NºDO/017/2019,(Anexo I)**.

3.1.1. Os prazos e condições para a entrega do objeto da contratação são aqueles previstos no Contrato e **TERMO DE REFERÊNCIA NºDO/017/2019,(Anexo I)**.

3.1.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes. Podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos ou frações, até o limite de 60 (sessenta) meses ou 5 (cinco) anos, conforme o art. 141 do RILC da COSANPA, mediante comunicação de uma das partes e aceitação da outra, por escrito, observadas as conveniências da Administração da COSANPA.

3.3. Os recursos para pagamento do objeto desta Licitação serão próprios da COSANPA nas seguintes Conta Orçamentária:

Fonte: 61 – Recursos Próprios

Conta 15-75331.7400-20000.5510-61-202041

4. DA OPERACIONALIZAÇÃO DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder aos pedidos de esclarecimentos formulados relativos ao certame;
- c) receber, processar e julgar as impugnações ao presente Edital;
- d) analisar a aceitabilidade, exequibilidade e efetividade das propostas;
- e) desclassificar propostas, indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e propostas de menor preço;
- g) realizar a negociação com o licitante que oferecer o lance de menor preço;
- h) receber, examinar e julgar os documentos de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar;
- i) declarar o vencedor;
- j) receber, examinar e processar eventuais intenção de recursos contra as suas decisões.
- k) caso a intenção recurso seja aceita, o pregoeiro abrirá a contagem de prazos, e no final dos prazos encaminhará para à autoridade competente para decisão, adjudicação e homologação;



1) não havendo intenção de recurso o pregoeiro encaminhará o processo à autoridade competente para homologar e autorizar a contratação;

4.2. É facultado ao pregoeiro, em qualquer fase da licitação, mediante despacho fundamentado, promover as diligências que entender necessárias, adotando medidas destinadas a: esclarecer informações; corrigir impropriedades e falhas meramente formais nas propostas e na documentação de habilitação que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica; complementar a instrução do processo.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

5.1. O Credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (§1º, art. 22º do Decreto nº 2.069/2006), no site endereço eletrônico: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, no qual deverão realizar seu credenciamento e de representante capacitado e habilitado a praticar os atos e transações inerentes à licitação.

5.2. O Credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação. As que, ainda não estejam cadastradas e tiverem interesse em participar do presente Pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação através do endereço eletrônico do sistema de processamento eletrônico das informações cadastrais, ou seja, o site do SICAF referente ao SIASG/COMPRASNET, até o momento anterior a abertura de sessão.

5.3. O Credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante, ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico (§6º, art. 3º do Decreto nº 2.069/2006).

5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a COSANPA, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (§5º, art. 3º do Decreto nº 2.069/2006).

6. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES.

6.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital,



proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2. A etapa de que trata o item anterior, será encerrada com a abertura da sessão pública.

6.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação caso estes constem, devidamente atualizados, no SICAF do Governo Federal.

6.4. No ato de envio de sua proposta acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.5. O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de licitações, que:

a) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

b) Inexiste fato superveniente impeditivo para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

c) Não emprega menores em condições vedadas pela legislação trabalhista, nem possui empregados executando trabalhos degradantes ou forçados;

d) Sua proposta foi elaborada de forma independente e em conformidade com as exigências do edital.

6.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, por ocasião do envio da proposta, declarar em campo próprio do sistema, sob as penas da lei, que atendem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/2006, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido.

6.6.1. A falta da declaração a que se refere este item indicará que a microempresa ou empresa de pequeno porte optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar n. 123/2006.

6.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta referente aos impedimentos e sobre a condição de microempresa e empresa de pequeno porte, sujeitará a proponente às sanções previstas neste edital.

6.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.9. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação inseridos pelos licitantes, não haverá ordem de classificação das propostas, o que correrá após o encerramento do envio dos lances.

6.10. Os documentos que compõe a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio dos lances.



6.11. O licitante deverá encaminhar sua proposta preenchendo os campos específicos no sistema de licitações, observadas as seguintes condições:

6.11.1 No sistema, deverá ser cotado preço global, contendo no máximo 02 (duas) casas decimais, sem arredondamentos. No preço cotado, deverão incluir todos os tributos, seguros, taxas e demais encargos que incidam ou venham a incidir sobre o contrato e sua execução.

6.11.2 O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, optante do Simples Nacional deve indicar a alíquota de imposto incidente com base no faturamento acumulado dos últimos 12 (doze) meses anteriores.

6.11.3 Quando o objeto licitado estiver enquadrado em algumas das vedações previstas no artigo 17 da Lei Complementar n. 123/2016, os licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte que forem optantes do Simples Nacional deverão formular suas propostas desconsiderando os benefícios tributários do regime a quem fazem jus.

6.12. O Pregoeiro verificará as propostas de preços enviadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que, de pronto, não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas em relação às informações exigidas, apresentem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou, ainda, que não observem o disposto nos itens 1.5 e 1.6 deste edital.

6.13. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas.

6.14. A COSANPA não aceitará qualquer cobrança posterior de quaisquer encargos financeiros adicionais, salvo se criados após a data de abertura desta licitação, desde que observem os requisitos e critérios relativos aos procedimentos de reequilíbrio econômico-financeiro da contratação, conforme definido neste Edital, seus anexos e no RILC da COSANPA.

7. DO JULGAMENTO

7.1. A presente licitação será julgada pelo critério do **menor preço por lote único**, nos termos do artigo 35 do RILC DA COSANPA, seguirá as regras de apresentação de propostas e lances estabelecidos pelo sistema eletrônico utilizado, no caso, www.comprasgovernamentais.gov.br. No horário designado, o Pregoeiro fará realizar a sessão pública.

7.1.1. Se por algum motivo a sessão pública não puder ser realizada na data e horário previstos, os licitantes deverão ficar atentos à nova data e horário que serão disponibilizados no sistema eletrônico em que se realizará a sessão pública e no sítio eletrônico da COSANPA.



7.1.2. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.1.3. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da licitação eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos licitantes.

7.2. Os licitantes que atenderem as condições deste edital poderão apresentar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro do valor.

7.3. Os lances serão registrados no sistema, de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.3.1. O licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

7.3.2. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes.

7.3.3. Será permitida a apresentação de lances intermediários pelos licitantes, assim considerados os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante.

7.3.4. Não serão aceitos lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.3.4.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos;

7.3.5. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexecutável.

7.3.6. Não será admitida a desistência do lance efetivado, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades previstas neste edital e na legislação vigente.

7.4. Para efeito de ordenação das propostas de preços, a desistência em apresentar lance implicará exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado.

7.5. A etapa de lances no MODO DE DISPUTA ABERTO da sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período da sessão pública.

7.5.1. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação deste edital, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. Também nessa etapa o pregoeiro deverá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor, aplicando-se, também,



o disposto no item anterior. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.5.2. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação deste edital, o pregoeiro recusará a proposta e, examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. Também nessa etapa o pregoeiro deverá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor, aplicando-se, também, o disposto no item anterior. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8. NEGOCIAÇÃO

8.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema, ao licitante que tenha apresentado o menor preço, solicitação de negociação para que seja obtida uma melhor proposta, sendo vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

8.1.1. Quando o preço do primeiro colocado permanecer acima do orçamento estimado este será desclassificado e será realizada negociação com os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação.

8.1.2. Se, após a negociação com os demais licitantes, conforme mencionado no item 8.1.1, não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, a licitação poderá ser revogada ou declarada fracassada.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA AJUSTADA E DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO.

9.1. O licitante, autor da melhor proposta aceita pelo pregoeiro, deverá enviar sua proposta adequada ao último lance e/ou adequada a negociação efetivada e, se exigido no edital, documentos complementares, que deverão ser enviados, no prazo máximo de 2(duas) horas, em formato digital por meio, exclusivamente no campo próprio do COMPRASNET, a contar da convocação do Pregoeiro via Chat do sistema:

9.2. A proposta ajustada a ser enviada posteriormente pelo licitante vencedor deverá conter:

a) Detalhamento dos preços, com valor global da proposta, já incluído todos os custos seja qual for o seu título ou natureza;



-
- b) Razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, correio eletrônico (e-mail) se houver, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência e número da conta corrente para depósito do valor contratado;
- c) **Declaração** expressa de estar em condições de prestar os serviços, objeto do presente Termo de Referência (modelo próprio);
- d) Valor mensal e o valor global do item proposto, pelo qual a licitante se propõe a fornecer, expresso numericamente e por extenso, com cotação em moeda corrente nacional, incluídas todas as despesas que influenciam nos custos, tais como: material, transporte, tributos, impostos, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o valor proposto;
- e) **Declaração** expressa de que o preço proposto está incluído todos os custos, diretos e indiretos, exigidos para execução dos serviços com quaisquer outras despesas sejam de que natureza for;
- g) Conter o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega. Não havendo indicação expressa será considerado como tal;
- h) Apresentar quaisquer outras informações afins que julgue necessárias ou convenientes, para complementação da proposta;
- i) **Declaração** dando ciência de que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação, conforme dispõe o artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002; (anexo. III).
- j) Oferta firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto desta licitação, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação;
- k) Assinatura do responsável ou do representante legal (quando do envio da proposta ao Pregoeiro, pelo vencedor), bem como a identificação do seu nome abaixo da assinatura. A não identificação do nome do responsável abaixo da assinatura não constitui motivo de desclassificação da licitante, contudo esta informação deverá ser fornecida na fase de julgamento.
- 9.2. Na hipótese da COSANPA não assinar o contrato com a empresa vencedora ou com outra, na ordem de classificação, no prazo de 60 (sessenta) dias, da data de entrega das propostas, os concorrentes ficarão liberados de quaisquer dos compromissos assumidos.
- 9.3. Assinatura do responsável ou do representante legal (quando do envio da proposta à Pregoeiro, pelo vencedor), bem como a identificação do seu nome abaixo da assinatura. A não identificação do nome do responsável abaixo da assinatura não constitui motivo de desclassificação da licitante, contudo esta informação deverá ser fornecida na fase de julgamento;
- 9.4. O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar mais esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.
-



9.5. Após a apresentação da Proposta de Preços, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9.6. Serão desclassificadas as Propostas que:

9.6.1 Contenham vícios ou ilegalidades;

9.6.2. Não apresentem as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

9.6.3. Apresentarem preços finais superiores ao valor máximo estabelecido pela COSANPA no ato convocatório, quando publicado;

9.6.4 Apresentarem preços que sejam manifestamente inexequíveis; e

9.6.5. Não vierem a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e a produtividade apresentada.

9.6.6. A apresentação da Proposta implicará a plena aceitação, por parte do fornecedor, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. A habilitação das licitantes será verificada “online” no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

10.1.1. É dever de o licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.1.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão (ões) válida(s), conforme art. 43, § 3º, do Decreto 10.024, de 2019.

10.2. Habilitação Jurídica:

10.2.1. O licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

10.2.1.1. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, no caso de empresário individual;

10.2.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição/nomeação de seus administradores, em se tratando de Sociedades Empresárias ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI);

10.2.1.3. Decreto de autorização, devidamente arquivado, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, com procurador residente domiciliado no País, conforme Parágrafo Único do artigo 16 do Decreto n. 3.555/2000, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



10.2.1.4. Inscrição do ato constitutivo em cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da indicação de seus administradores.

10.2.2. Os documentos exigidos neste item deverão estar acompanhados de todas as suas alterações ou da respectiva consolidação, quando for o caso, e deles deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza do objeto desta licitação.

10.3. **Habilitação Técnica:**

10.3.1. Atestados ou declarações de capacidade técnica apresentados pelo licitante devem comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto de que trata o processo licitatório; e

10.4. **Habilitação Econômico – Financeira:**

10.4.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigidos e apresentados na forma da lei, devidamente registrado Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta, podendo também apresentar o SPED CONTÁBIL, salvo as empresas que se enquadrarem no DECRETO Nº 8.538, DE 6 DE OUTUBRO DE 2015 (Art. 3º Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social).

10.4.1.1. As empresas constituídas no exercício em curso ou com menos de um ano deverão apresentar balanço de abertura.

10.4.2. A comprovação da boa situação financeira da licitante será baseada na obtenção dos Índices de Liquidez Geral - LG, Liquidez Corrente - LC e Solvência Geral - SG, que deverão ser maiores que um (>1), resultante da aplicação das fórmulas abaixo. Os índices deverão ser apresentados devidamente calculados e em folha anexa ao Balanço Patrimonial.

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



$$SG = \frac{Ativo\ Total}{Passivo\ Circulante + Exigível\ a\ Longo\ Prazo}$$

10.4.2.1. A proponente que apresentar resultado igual ou menor que 1 (um) em qualquer dos índices referidos na alínea anterior, deverá comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido no valor de 10% (dez por cento) da oferta apresentada, devendo a comprovação ser feita relativamente à data de sua apresentação, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses, para demonstrar sua boa situação financeira.

10.4.3. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede do proponente, dentro do seu prazo de validade, emitida a menos de 90 (noventa) dia da data de abertura da sessão pública desta licitação;

10.5. Habilitação relativa a regularidade Fiscal e Trabalhista:

10.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

10.5.2. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN.

10.5.3. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.

10.5.4. Certidão Negativa da Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda (se a sede da empresa for no Estado do Pará, a regularidade será comprovada por meio de duas certidões: tributária e não tributária).

10.5.5. Certidão Negativa da Fazenda Municipal, emitida pela Secretaria de Finanças do Município (Certidão Negativa da Fazenda Municipal, emitida pela Secretaria de Finanças do Município).

10.5.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho.

10.5.7. A **Certidão Negativa Relativa a Contribuições Previdenciárias**, expedida pela RFB, e a **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida conjuntamente pela RFB e pela PGFN, **foram extintas em 02 de novembro de 2014 pelo Decreto nº 8.302, de 04/09/2014**. No entanto, se o licitante tiver ambas as certidões supracitadas dentro do período de validade nelas indicadas, poderá apresentá-las conjuntamente em substituição à certidão exigida na alínea “b” do subitem anterior.

10.5.8. Microempresas e empresas de pequeno porte deverão atender a todas as exigências de habilitação previstas neste edital.



10.5.8.1. As **microempresas e empresas de pequeno porte** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de **comprovação de regularidade fiscal e trabalhista**, mesmo que esta apresente alguma restrição;

10.5.8.2. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal ou trabalhista**, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, que é o momento imediatamente posterior à fase de habilitação, prorrogáveis por igual período pela COSANPA, mediante requerimento do licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

10.5.8.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à adjudicação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 203 do Regimento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA - RILC, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.6. A Licitante deverá apresentar as seguintes declarações:

10.6.1 Declaração devidamente assinada pelo representante legal da empresa licitante, de que não oferece trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos, ou qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos, em atendimento ao disposto na Lei 9.854, de 28/10/99; (modelo no anexo V)

10.6.2 **Declaração** devidamente assinada pelo representante legal da empresa licitante, de que possui em seu quadro de funcionários percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de pessoas com deficiência, em atendimento a Constituição do Estado do Pará em seu art. 28. (Modelo no anexo VII)

10.7. O licitante que deixar de atender aos subitens acima, no prazo estipulado, será desclassificado.

10.8. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

10.9. Caso o licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

10.10. Caso o licitante seja a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização



10.11. Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.12. O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item implicará na inabilitação da licitante.

10.13. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

10.14. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

10.15. Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

10.16. A Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.17. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do licitante. Os documentos que não tenham prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 06 (seis) meses que antecedem a data da abertura da sessão pública, exceto atestado (s).

11. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

11.1. Eventuais dúvidas na interpretação deste edital e seus anexos, qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, ao pregoeiro até 3 (três) dias, anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

11.2. Até 3 (três) dias úteis, antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica, exclusivamente por meio eletrônico.

11.3. As solicitações previstas nos itens 11.1 e 11.2 deste edital, deverão ser encaminhados, exclusivamente por meio eletrônico, dentro do horário de atendimento das 08:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira, para o e-mail: andre.queiroz@cosanpa.pa.gov.br.

11.4. Caberá ao pregoeiro, caso necessário, com o auxílio do setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias, contados da data de recebimento da impugnação.

11.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação



11.6. Não serão conhecidos esclarecimentos e impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente para responder pelo interessado.

11.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas nos sítios <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e www.cosanpa.pa.gov.br, para consulta dos interessados. Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente para responder pelo interessado.

11.8. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.9. Na hipótese da COSANPA não responder à impugnação até a data fixada para a entrega das propostas, a licitação será adiada, convocando-se nova data para entrega das propostas, com antecedência mínima de **1 (um) dia útil da nova data.**

12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Admitir-se-á, nos termos da legislação vigente, a interposição de intenção de recursos, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a Sessão Pública, o encaminhamento de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, realizados no âmbito do Sistema Eletrônico.

12.2. Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá o prazo mínimo de 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões

12.2.1 **Intenção motivada** de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

12.3. A licitante que tiver intenção de recorrer, aceita pelo pregoeiro, deverá registrar o recurso, em campo próprio do sistema, sendo-lhe concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as suas razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, no prazo de 3 (três) dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.4. Os autos do processo permanecerão no órgão com vista franqueada aos interessados, sendo que em relação à pesquisa de preços e definição do valor estimado, estas folhas poderão ser retiradas dos autos do processo pelo pregoeiro, conforme sua decisão, para melhor proteger os interesses desta Companhia.

12.5. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção da licitante em recorrer importará a decadência do direito ao recurso e o pregoeiro adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora, sendo submetido o presente procedimento à autoridade competente para homologação.



12.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

12.8. O acompanhamento dos resultados, recursos e atas pertinentes a este certame poderão ser consultados no endereço <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, que será atualizado a cada nova etapa constante no Edital.

12.9. Os recursos manifestamente protelatórios são passíveis de sanções administrativas nos termos da Lei nº 10.520/2002.

12.10. São considerados recursos protelatórios:

12.10.1. Aqueles que contrariam as disposições legais que norteiam os procedimentos licitatórios.

12.10.2. Aqueles que possuem o teor fundado em matéria distinta do procedimento licitatório (valores; prazos; eventos entre outros).

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Declarado o vencedor e não havendo manifestação de Recursos, o(a) PREGOEIRO(A), através do SISTEMA, fará a adjudicação do objeto desta Licitação ao vencedor e, seguidamente, Autoridade Competente homologará a Licitação.

13.1.1. O procedimento da adjudicação é atribuição do (a) PREGOEIRO (A), se não houver Recurso, ou, havendo, a Autoridade Competente, que também procederá à homologação do certame.

13.2. Após a homologação será convocado o adjudicatário para a assinatura do Contrato, nas condições estabelecidas, conforme modelo do ANEXO deste Edital.

13.3. Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e, havendo interesse da COSANPA, este poderá solicitar prorrogação da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

14. DO CONTRATO E DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1. Será firmado contrato com a empresa licitante vencedora, estando às obrigações assumidas vinculadas à Proposta, aos lances, ao Edital e às legislações pertinentes.

14.2. A Administração da COSANPA convocará a adjudicatária, por escrito, para assinar o contrato no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação;

14.3. A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.



14.4. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo e condições estabelecidos, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

14.4.1. Ocorrendo o previsto neste subitem, é facultado a COSANPA rescindir o contrato por inadimplência, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e possível adjudicação ou revogar a licitação.

14.4. O foro do contrato será o da Comarca de Belém, Estado do Pará.

14.5. A empresa vencedora desta licitação, se obriga, a apresentar garantia, antes da assinatura do contrato, numa das seguintes modalidades, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor da contratação:

- a) Caução em dinheiro ou em título de dívida pública;
- b) Fiança bancária;
- c) Seguro-garantia.

14.6. Sobre o valor da caução prestada em dinheiro incidirá a mesma taxa de remuneração da Caderneta de Poupança, do período que ficar depositada.

15. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO:

15.1. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse Público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, conforme os artigos 61 e 62 do regimento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA - RILC.

15.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

15.3. A revogação ou anulação, depois de iniciada a fase de apresentação de lances ou propostas, somente ocorrerá após concedida aos licitantes oportunidade para se manifestarem, assegurando-lhes o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

15.4. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente pregão.



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ- COSANPA
PREGÃO ELETRÔNICO

(PE Nº 009/2020)

16.2. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

16.3. É vedada a subcontratação do fornecimento, objeto desta licitação.

16.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das devidas disposições legislativas.

16.5. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública virtual deste Pregão constarão em ata divulgada no sistema eletrônico.

16.6. Para todas as referências de tempo contidas neste edital será observado o horário de Brasília (DF) e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

16.7. O horário de recebimento e protocolização de documentos nesta Companhia é de 09:00h às 12:00 horas e das 14:00h às 16:00 horas. Maiores informações pelo telefone (91) 3202-8404.

16.8. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

16.9. Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.10. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública de Pregão.

16.12. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro Contrato.

16.13. Os litígios decorrentes deste procedimento licitatório serão dirimidos no foro da cidade de Belém/PA, pela Justiça Estadual.

Belém/PA, 18 de fevereiro de 2020.

André Rabêlo Queiroz

Pregoeiro



ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº DO/017/2019
PARA AQUISIÇÃO DE MOTORES
ELÉTRICOS ASSÍNCRONOS TRIFÁSICOS
PARA MELHORIA DA CONFIABILIDADE
OPERACIONAL E EFICIÊNCIA
ENERGÉTICA NOS SISTEMAS DE
ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA COSANPA
NO ESTADO DO PARÁ**

1. DO OBJETO

Aquisição de 63 (sessenta e três) novos motores elétricos assíncronos de indução trifásicos, rotor em gaiola de esquilo, com diversas potências nominais em cv, tensões elétricas nominais para



ligações em baixa tensão (220/380/440 Volt), destinados a melhoria da confiabilidade operacional e eficiência energética nos sistemas de abastecimento de água da COSANPA no Estado do Pará, conforme especificações gerais, individuais e normas técnicas, condições, quantidades e demais exigências estabelecidas neste instrumento e seus apêndices.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Na região geográfica do Município de Belém, o perfil topográfico observado no relevo urbano é predominante próximo do plano horizontal, com as eventuais e pontuais diferenças de cotas altimétricas resultando em desníveis irrelevantes. Em decorrência, os sistemas de abastecimento de água exigem a implantação de várias estações elevatórias para alcançar os diferentes bairros na zona urbana, com bombeamento acionado por motores elétricos acoplados como máquinas motrizes,

Os motores elétricos são dimensionados para prover a potência necessária às bombas centrífugas em operação conjunta, buscando o alcance das vazões e alturas manométricas projetadas para cada setor de distribuição de água.

Considerando que a maioria dos motores atualmente em operação têm mais de 20 anos de vida útil operacional e já acumulam consequentes desgastes em seus componentes, sendo que a maioria já sofreu queima de bobinas e passou por processo de rebobinagem em oficinas locais, o que invariavelmente altera as características físicas intrínsecas originais de fábrica.

Considerando que nas últimas décadas houve significativa evolução normativa e tecnológica para aprimoramento da eficiência operacional e energética nas indústrias, incluindo a publicação oficial da Portaria Interministerial (MME/MCTI/MDIC) nº 01/2017 de 29/06/2017, apresentada no Apêndice 02, cuja redação estabeleceu claramente os novos e superiores patamares mínimos permitidos do valor do rendimento dos motores elétricos fabricados ou comercializados no Brasil.

Então, assim esclarecemos a finalidade e justificamos a necessidade da aquisição 63 (sessenta e três) motores elétricos assíncronos de indução trifásicos, conforme especificações técnicas detalhadas a seguir, para serem utilizados na melhoria da confiabilidade do sistema de abastecimento de água tratada da população atendida pela COSANPA, bem como reduzir as despesas mensais com energia elétrica, como benefício direto da elevação dos valores do rendimento de cada motor.



3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS GERAIS

Motores elétricos assíncronos de indução trifásicos, rotor em gaiola de esquilo, potência nominal em cv, tensões elétricas nominais para ligações em 220/380/440 Volt, velocidades angulares de rotação em rpm, montagem com eixo no plano horizontal, carcaças padronizadas IM B3 com pés para montagem sobre subestrutura, pintura na cor verde (RAL 6002), com rendimentos mínimos em conformidade com a Portaria Interministerial (MME/MCTI/MDIC) nº 01/2017 de 29/06/2017, fabricação e testes em conformidade com as principais normas técnicas brasileiras pertinentes.

3.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS INDIVIDUAIS

As especificações técnicas individuais de cada item são apresentadas no Apêndice 01. Portanto, considerando que os equipamentos licitados são destinados a substituição dos existentes, os fornecimentos contratados deverão ter características técnicas totalmente compatibilizadas com os dados originais informados pela COSANPA.

4. NORMAS TÉCNICAS PERTINENTES PARA OS FORNECIMENTOS DOS MOTORES ELÉTRICOS

Os produtos contratados deverão ser fabricados, testados e fornecidos em conformidade com as especificações técnicas gerais e individuais para cada item relacionado no Apêndice 01, bem com obedecendo as versões mais recentes das normas técnicas e da legislação brasileira vigente, conforme destacamos na tabela apresentada no Apêndice 02.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 04 (quatro) meses, contados da emissão formal de cada Autorização de Fornecimento, no seguinte endereço:

Almoxarifado Central da COSANPA (Parque Estadual do Utinga – PEUt)
Av. João Paulo II, s/nº – esquina da Rua do Utinga.
Bairro do Curió-Utinga
CEP 66610-770 – Município de Belém – Estado do Pará



-
- 5.2. Todas as despesas administrativas e com fretes, taxas e seguros, entre outros encargos inerentes aos procedimentos de remessa e/ou despacho do transporte, carga, descarga e entrega do objeto licitado, serão na condição CIF, totalmente de responsabilidade do fornecedor contratado ao final deste processo licitatório.
 - 5.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
 - 5.4. Ressalta-se que os itens contratados e entregues serão avaliados individualmente e na sua totalidade por cada remessa autorizada, com base nas características técnicas contratadas, tendo como referência as normas e especificações técnicas supracitadas, não havendo possibilidade de aprovação parcial de cada lote/remessa e a respectiva nota fiscal de faturamento.
 - 5.5. Os bens entregues a cada remessa, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da notificação para a contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
 - 5.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
 - 5.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
 - 5.8. Quaisquer dúvidas, eventuais conflitos ou divergências deverão ser formalmente apresentadas para a COSANPA que então deverá deliberar sobre cada aspecto envolvido.
 - 5.9. A contratada deverá apresentar os catálogos técnicos dos fabricantes dos equipamentos a serem fornecidos.
 - 5.10. Qualquer proposta de modificação, adaptação ou ajuste em relação às especificações e documentações fornecidas pela COSANPA deverão ser previamente e formalmente apresentadas para análise e deliberação da contratante.
 - 5.11. A contratada deverá informar o cronograma de todas as etapas do processo de fabricação, montagem e testes de desempenho, relativo ao fornecimento dos itens contratados, permitindo que a COSANPA, a seu próprio critério, possa enviar inspetor qualificado para fiscalização.
-



Todas as despesas (transporte, hospedagem e alimentação) do inspetor são de responsabilidade exclusiva da COSANPA.

- 5.12. O fabricante dos motores deverá executar em fábrica os testes previstos nas normas mencionadas no Apêndice 02. Os resultados deverão ser apresentados em relatórios técnicos a serem encaminhados junto com os equipamentos entregues à COSANPA.
- 5.13. As etapas de fabricação, transporte e efetiva entrega dos equipamentos contratados somente poderão acontecer após a aprovação formal da COSANPA, com emissão das autorizações de fornecimento, que poderão ser divididas em lotes por remessas, conforme a programação de instalação distribuída pelas nossas equipes especializadas.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. São obrigações da COSANPA:
- 6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6.2. A COSANPA não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. O contratado deverá cumprir fielmente as disposições previstas na legislação vigente, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA (arts. 172 a 175) e no contrato, atuando em consonância com os princípios da probidade e da boa-fé.
-



7.2. Cabe ainda à contratada:

7.2.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;*

7.2.1.1. *O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*

7.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.2.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.2.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO

A CONTRATADA deverá informar as condições de garantia e atendimento técnico, detalhando onde se localiza a assistência técnica do fabricante, incluindo os dados e condições de acesso ao suporte técnico para utilização e manutenção do produto ofertado.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO:

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo



à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da COSANPA à continuidade do contrato.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 11.1. Os recursos para o pagamento serão do Governo do Estado do Pará (GEP).
 - 11.2. O pagamento ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da liberação dos recursos financeiros pelo Governo do Estado do Pará (GEP), após a apresentação e aceitação da NOTA FISCAL e demais documentos no setor financeiro da COSANPA, desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela CONTRATADA. Também deve ser observado que a DANFE correspondente à NOTA FISCAL deve estar atestada, visada e aceita pela unidade de fiscalização do Contrato.
 - 11.3. Os pagamentos serão efetuados por depósito em conta bancária indicada pela contratada.
 - 11.4. As Notas Fiscais contendo incorreções serão devolvidas à contratada, com as razões da devolução, para as devidas retificações, sendo a contagem do prazo previsto no Contrato, reiniciada a partir da reapresentação.
 - 11.5. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE com base na avaliação dos fornecimentos efetivamente executados e aprovados, mediante apresentação pela CONTRATADA da Nota Fiscal atestada e visada pela unidade responsável por fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato celebrado com a CONTRATANTE.
 - 11.6. O pagamento de todos os fornecimentos ficará subordinado à aceitação e aprovação dos mesmos pelo gestor da Unidade de Serviço de Manutenção (USMA), que poderá designar um fiscal ou empresa para verificação da conformidade do escopo contratado.
 - 11.7. A Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA deverá estar acompanhada de comprovantes do de pagamentos da GPS e GPR, além da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, a CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, bem como ainda as demais Certidões Negativas emitidas pelos órgãos competentes dos Governos Municipais, Estaduais e Federal, no que for pertinente, conforme a natureza da operação e as exigências legais.
 - 11.8. A forma de cobrança será exclusivamente em carteira, vedada a anuência para contrair empréstimo de financiamento e a cessão de crédito.
-



-
- 11.9. São de inteira responsabilidade da CONTRATADA todas e quaisquer deduções ou interpretações diferentes destes critérios e condições de pagamentos, fornecidos pela CONTRATANTE.
- 11.10. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à correção monetária.
- 11.11. Caso sejam necessários serviços especiais e/ou fornecimentos complementares, a CONTRATADA somente poderá executá-los mediante prévia aprovação formal da CONTRATANTE.
- 11.12. Todas as medições de serviços e/ou fornecimentos serão contabilizadas de acordo com as quantidades efetivamente realizadas e pelos preços unitários aprovados pela CONTRATANTE.
- 11.13. O processo de pagamento deverá obedecer às cláusulas do contrato firmado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para o pagamento do objeto desta Licitação serão do Governo do Estado do Pará (GEP) na seguinte Conta Orçamentária para o Sistema de Abastecimento de Água do Município de Belém, na Unidade de Serviços de Manutenção: **15-75331.7400-20000.5510-61-202041**

13. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

A vigência contratual se dará por 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do respectivo contrato.

Caso seja necessário a prorrogação do prazo contratual, deverá ser elaborado um termo aditivo contratual, devidamente justificado, com antecedência suficiente, respeitando a legislação vigente e o Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da COSANPA.

14. REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços são fixos e irredutíveis, salvo ocorra prorrogação do prazo de vigência contratual que alcance período superior a 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato. Após esse período de 12 meses, havendo formalização de termo aditivo para prorrogação do contrato, o



preço contratual poderá ser reajustado pelo INPC/IBGE, tomando-se por base a data da assinatura do contrato para variação do referido índice.

15. CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 15.1. Nos termos do art. 154 e seguintes do RILC da COSANPA, será designado como representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens o gestor da Unidade de Serviço de Manutenção (USMA), a quem competirá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
- 15.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 13.303/2016 e do RILC da COSANPA:
- 16.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 16.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 16.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 16.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 16.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 16.1.6. Não manter a proposta.
- 16.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
-



- 16.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 16.2.2. Multa moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- 16.2.3. Multa compensatória de 1 % (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 16.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 16.2.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a cosanpa, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- 16.3. Também ficam sujeitas a tais penalidades as empresas ou profissionais que:
- 16.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 16.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no art. 204 do RILC da COSANPA.
- 16.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à COSANPA, observado o princípio da proporcionalidade.

A1.1. CARACTERÍSTICAS GERAIS

Motores elétricos assíncronos de indução trifásicos, rotor em gaiola de esquilo, potência nominal em cv, tensões elétricas nominais para ligações em 220/380/440 Volt, velocidades angulares de rotação em rpm, montagem com eixo no plano horizontal, carcaças padronizadas IM B3 com pés para montagem sobre subestrutura, pintura na cor verde (RAL 6002), com rendimentos mínimos em conformidade com a Portaria Interministerial (MME/MCTI/MDIC) nº 01/2017 de 29/06/2017 **A1.2.**

CARACTERÍSTICAS INDIVIDUAIS

Item	Especificação Básica Individual	Und	Quant
------	---------------------------------	-----	-------



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ- COSANPA
PREGÃO ELETRÔNICO

(PE Nº 009/2020)

1	Motor Elétrico Assíncrono Trifásico de 30 cv - 220/380/440 Volt - 1.800 rpm - com rendimento mínimo de 93,6 %	Und	4
2	Motor Elétrico Assíncrono Trifásico de 40 cv - 220/380/440 Volt - 1.800 rpm - com rendimento mínimo de 94,1 %	Und	9
3	Motor Elétrico Assíncrono Trifásico de 50 cv - 220/380/440 Volt - 1.800 rpm - com rendimento mínimo de 94,5 %	Und	3
4	Motor Elétrico Assíncrono Trifásico de 60 cv - 220/380/440 Volt - 1.800 rpm - com rendimento mínimo de 95,0 %	Und	7
5	Motor Elétrico Assíncrono Trifásico de 60 cv - 220/380/440 Volt - 3.600 rpm - com rendimento mínimo de 93,6 %	Und	4
6	Motor Elétrico Assíncrono Trifásico de 75 cv - 220/380/440 Volt - 1.800 rpm - com rendimento mínimo de 95,4 %	Und	5
7	Motor Elétrico Assíncrono Trifásico de 100 cv - 220/380/440 Volt - 1.800 rpm - com rendimento mínimo de 95,4 %	Und	6
8	Motor Elétrico Assíncrono Trifásico de 125 cv - 220/380/440 Volt - 1.800 rpm - com rendimento mínimo de 95,4 %	Und	8
9	Motor Elétrico Assíncrono Trifásico de 150 cv - 220/380/440 Volt - 1.800 rpm - com rendimento mínimo de 95,8 %	Und	12
10	Motor Elétrico Assíncrono Trifásico de 200 cv - 220/380/440 Volt - 1.800 rpm - com rendimento mínimo de 96,2 %	Und	3
11	Motor Elétrico Assíncrono Trifásico de 220 cv - 220/380/440 Volt - 900 rpm - com rendimento mínimo de 94,5 %	Und	2
TOTAIS			63

A.1.3. ESPECIFICAÇÕES ELÉTRICAS COMPLEMENTARES

- Frequência nominal de 60 Hertz;
- Classe de isolamento elétrica em relação a temperatura constante, conforme ABNT NBR 17094 e IEC 60034-1: Classe F (até 155° Celsius);



- Elevação de temperatura: 105° Celsius;
- Conforme a NBR 17094-1, funcionamento à carga constante de duração suficiente para que se alcance o equilíbrio térmico no regime de serviço contínuo: **S1**
- Equipados com termossensores Pt-100 ou PTC para proteção com alarme e desligamento.

A1.4. ESPECIFICAÇÕES MECÂNICAS

- 1 Formas construtivas padronizadas IM B3 com pés para montagem sobre subestrutura, conforme a norma ABNT NBR IEC 60034-7.
- 2 Característica de conjugado em relação à velocidade e corrente de partida: Categoria N;
- 3 Grau de proteção conforme a norma ABNT NBR-IEC 60034-5: **IP 55**;
- 4 Os motores deverão ser dimensionados para sentido de rotação bi-direcional;

A1.5. PINTURA

O ambiente de instalação e operação do motor pode ser classificado como não agressivo abrigado. Portanto, não estará diretamente exposto a vapores de ácidos, álcalis e solventes. Assim, a composição operacional da pintura poderá ser com esmalte alquídico de alta aderência.

A1.6. ENSAIOS DE ROTINA

Conforme definidos pelas normas ABNT NBR 17094 e IEC 60034-1, os motores a serem fornecidos pela contratada deverão ser submetidos a ensaios de acordo com os procedimentos de execução estabelecidos na ABNT NBR-5383-1, com emissão dos respectivos resultados, relacionados na tabela de ensaio/teste apresentada a seguir:

Item nº	Descrição do Ensaio	Conforme Norma
1	Resistência do enrolamento a frio	ABNT NBR 5383-1
2	Ensaio de rotor bloqueado	
3	Ensaio em vazio	
4	Ensaio de tensão aplicada (dielétrico)	
5	Ensaio de resistência de isolamento	



A1.7. DESENHOS E INFORMAÇÕES

O licitante deverá fornecer, junto com a proposta, desenhos e informações relativas ao equipamento ofertado e, posteriormente, desenhos de fabricação para aprovação pela COSANPA, encaminhados impressos e em arquivo digital.

A1.8. CONDIÇÕES AMBIENTAIS

Conforme ABNT NBR 17094 e IEC 60034-1, as condições usuais de serviço, são:

- a) Altitude não superior a 1.000 m acima do nível do mar;
- b) Meio refrigerante (o ar ambiente) com temperatura não superior a 40 °C e isenta de elementos prejudiciais.

NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA APLICÁVEL

A2. PRINCIPAIS NORMAS TÉCNICAS BRASILEIRAS APLICÁVEIS

Ite m	ABNT	IEC	Conteúdo
1	ABNT NBR IEC 60034-7	IEC 60034-7	Classificação das formas construtivas e montagens
2	ABNT NBR 5110	IEC 60034-6	Classificação dos métodos de resfriamento
3	ABNT NBR 5383-1	IEC 60034-1	Motores de indução trifásicos - Ensaio
4	ABNT NBR 15623-1	IEC 60072- 1/2	Dimensões e séries de potências para máquinas elétricas girantes - Padronização - Designação de carcaças entre 56 a 400 e flanges entre 55 a 1 080
5	ABNT NBR IEC 60085:2012	IEC 60085	Materiais isolantes elétricos - Classificação térmica
6	ABNT NBR IEC 60034-9	IEC 60034-9	Limites de ruído
7	ABNT NBR 17094-1	IEC 60034-1	Motores de indução Parte 1: trifásicos



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ- COSANPA
PREGÃO ELETRÔNICO

(PE Nº 009/2020)

8	ABNT NBR 17094-2		Parte 2: monofásicos
9	ABNT NBR IEC 60079	IEC 60079	Série de normas de segurança para atmosferas explosivas
10	ABNT NBR IEC 60529	IEC 60529	Graus de proteção para invólucros de equipamentos elétricos (código IP)

Também serão consideradas as normas técnicas citadas no texto do Termo de Referência e seus apêndices e/ou anexos. Em complemento, todos os motores a serem fornecidos obrigatoriamente deverão estar em conformidade com a Portaria Interministerial (MME/MCTI/MDIC) nº 01/2017 de 29/06/2017, apresentada em anexo.



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ- COSANPA
PREGÃO ELETRÔNICO

(PE Nº 009/2020)

o Pará

17/2019:

és) Novos Motores Elétricos Assíncronos de Indução Trifásicos para o Sistema de Abastecimento de Água da COSANPA no Município d

MATRIZ DE RISCOS

ção do Risco	Materialização do Risco	Mitigação	
ções e/ou Quantitativos Contratados	Atraso no cronograma Aumento dos custos	Análise cuidadosa do edital nas fases de publicação, aceitação da proposta e na formalização do contrato.	A Contratante a erros na determin quantitativos d edital e/ou
car especificações do fornecimento, u ampliar escopo.	Aumento no prazo e custos.	Reequilíbrio econômico-financeiro aditivo contratual (excepcional).	
ingir os requisitos de qualidade nos quipamentos fornecidos.	Devolução, Retrabalho e Reenvio, com aumento de prazo e de custos.	Fiscalização eficiente. Atendimento as Normas (ABNT, Segurança, Etc.).	Cont
atingir os requisitos técnicos de especificados para cada item dos editais licitados.	Devolução, Retrabalho e Reenvio, com aumento de prazo e de custos.	Fiscalização eficiente. Atendimento as Normas (ABNT, Segurança, Etc.).	Cont
entes de acidentes de origem súbita e prevista.	Atrasos, Aumento dos custos, Processos por Danos Materiais.	Fiscalização eficiente, Seguro risco de transporte, Atendimento as Normas (ABNT, Segurança, Etc.)	Cont
eração com a comunidade, também vícios, furtos ou roubos.	Atraso no cronograma, Aumento dos custos, Processos e custos legais.	A Contratada deverá elaborar estudos e levantamentos, considerando as necessidades de comércio e de segurança na interação com as comunidades locais.	Cont
das empresas contratadas, danos ausados à COSANPA e/ou a terceiros.	Aumento dos custos, prejuízos e/ou processo judiciais, atrasos ou suspensão dos fornecimentos contratados.	Responsabilidade Civil geral; Seguro responsabilidade civil	Cont

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

Ref.: (Identificação da Licitação)

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio
de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador (a) da Carteira
de Identidade nº, DECLARA que é microempresa ou empresa de pequeno
porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ- COSANPA
PREGÃO ELETRÔNICO

(PE Nº 009/2020)

dezembro de 2006, cujo termos declaro conhecer na íntegra, e está apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no certame em epígrafe.

(Local e data) _____, ____ de _____ de 2020.

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]

[Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ]

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE
CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS**

..... (nome da empresa)

CNPJ ou CIC n.º, declara, sob as penas da Lei e em cumprimento ao disposto no art. 4.º, inciso VII da Lei n.º 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Pregão Eletrônico nº 006/2020- COSANPA.

(Local e data) _____, ____ de _____ de 2020.



[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]

[Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ]

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

Ref.: (Identificação da Licitação)

.....(razão social), inscrito no CNPJ nº....., com sede na
..... nº....., cidade....., Estado....., por intermédio do seu(s)
representante(s) legal(is), Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade
nº..... e inscrito no CPF/MF sob o n.º....., DECLARA, sob as penas da lei, que até
a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo
licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ- COSANPA
PREGÃO ELETRÔNICO

(PE Nº 009/2020)

(Local e data) _____, ____ de _____ de 2020.

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]

[Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ]

ANEXO V

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO
DE APRENDIZ**

Ref.: (Identificação da Licitação)

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____,
por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ Órgão expedidor _____ e do
C.P.F nº _____,

DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ- COSANPA
PREGÃO ELETRÔNICO

(PE Nº 009/2020)

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
(Assinalar com “x” a ressalva acima, caso verdadeira)

(Local e data) _____, ____ de _____ de 2020.

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]

[Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ]

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

Ref.: (Identificação da Licitação)

_____ inscrito no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador da Carteira de Identidade _____ e do CPF nº _____ DECLARA para fins do disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, que não possui em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ- COSANPA
PREGÃO ELETRÔNICO

(PE Nº 009/2020)

(Local e data) _____, ____ de _____ de 2020.

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]

[Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ]

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO § 6º DO ART. 28 DA
CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARÁ**

Ref.: (Identificação da Licitação)

A empresa (*Razão Social da Licitante*), CNPJ nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, (*Bairro/Cidade*), através de seu Diretor ou Representante Legal, (*Nome completo/RG/CPF*), declara, para os devidos fins, **que possui** em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 05% (cinco por cento) de pessoas portadoras de deficiência, de acordo com o disposto no art. 28, § 6º da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11.06.2008).

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2020.



[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]
[Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ]

OBSERVAÇÃO: caso a empresa possua em seu quadro funcional menos de 20 (vinte) empregados deverá, se for o caso, declarar que **não emprega** pessoas portadoras de deficiência em virtude de não atingir um percentual mínimo de 5% (cinco por cento), de acordo com o art. 28, § 6º da Constituição Estadual (EC nº 42/2008, publicada em 11.06.2008).

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]
[Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ]

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Ref.: (Identificação da Licitação)

_____ (representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído de _____ (identificação do licitante, inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ- COSANPA
PREGÃO ELETRÔNICO

(PE Nº 009/2020)

- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(Local e data) _____, ____ de _____ de 2020.

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]

[Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ]

ANEXO IX

Processo nº

CONTRATO Nº / 2020 – COSANPA

INSTRUMENTO PARTICULAR QUE ENTRE SI CELEBRAM
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ E A
EMPRESA..... PARA O
FORNECIMENTO DE 63 (SESSENTA E TRÊS) NOVOS
MOTORES ELÉTRICOS ASSÍNCRONOS DE INDUÇÃO



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ- COSANPA
PREGÃO ELETRÔNICO

(PE Nº 009/2020)

TRIFÁSICOS, ROTOR EM GAIOLA DE ESQUILO, COM DIVERSAS POTÊNCIAS NOMINAIS EM CV, TENSÕES ELÉTRICAS NOMINAIS PARA LIGAÇÕES EM BAIXA TENSÃO (220/380/440 VOLT), DESTINADOS A MELHORIA DA CONFIABILIDADE OPERACIONAL E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA COSANPA NO ESTADO DO PARÁ.

Pelo presente instrumento particular de Contrato, **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA**, Sociedade de Economia Mista Estadual por ações, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.945.341/0001-90 e com sede na Avenida Magalhães Barata nº 1201, bairro São Brás, Belém - Pará, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente, Sr. José Antônio De Angelis, por seu Diretor Financeiro, Sr. José Antônio Lima de Souza, e pela Diretoria de Operações – Gilberto da Silva Drago, e a empresa Inscrita no CNPJ/MF sob o nº., com sede na Nº. 1161, bairro, cidade de, estado, CEP:, endereço eletrônico....., doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu, Sr., nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Carteira de Identidade nº. SSP/..., e inscrito no CPF/MF sob o nº, têm entre si justa e contratada a assinatura deste Acordo, decorrente do **Pregão Eletrônico nº009/2020 – COSANPA-PA**, e com observância da Lei Federal nº 13.303 de 30.06.2016, do Decreto Estadual nº 2.121 de 28.06.2018, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA - RILC, e dos preceitos de direito privado, mediante as seguintes Cláusulas e condições seguintes:

1.1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Este contrato tem como objeto o fornecimento de 63 (sessenta e três) novos motores elétricos assíncronos de indução trifásicos, rotor em gaiola de esquilo, com diversas potências nominais em cv, tensões elétricas nominais para ligações em baixa tensão (220/380/440 Volt), destinados a melhoria da confiabilidade operacional e eficiência energética nos sistemas de abastecimento de água da COSANPA no Estado do Pará.

1.2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO: As cláusulas e condições deste Contrato moldam-se às disposições da Lei Federal nº 13.303 de 30.06.2016, do Decreto Estadual nº 2.121 de 28.06.2018, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA - RILC, e dos preceitos de direito privado, aos quais **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** estão sujeitas.



CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Além de outras estabelecidas no Edital ou decorrente do **TERMO DE REFERÊNCIA Nº DO/017/2019,(Anexo I), do Pregão Eletrônico nº 009/2020 – COSANPA-PA** do decorrentes deste Contrato, constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) acompanhar gerir e fiscalizar a execução do objeto deste Contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a ocorrência de qualquer fato que, a seu critério, exija medida corretiva por parte da **CONTRATADA**. A existência de fiscalização pela **CONTRATANTE** de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da **CONTRATADA** por qualquer falha na prestação do Contrato;
- b) efetuar o pagamento à **CONTRATADA** de acordo com as condições de preço, prazo e forma de pagamento estabelecidas nas Cláusula deste Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Além de outras estabelecidas no Edital ou decorrente do **TERMO DE REFERÊNCIA Nº DO/017/2019,(Anexo I), do Pregão Eletrônico nº 009/2020 – COSANPA-PA**, ou deste Contrato, constituem obrigações da **CONTRATADA**:

4.1 - Cumprir fielmente as disposições previstas na legislação vigente e no Contrato, atuando em consonância com os princípios da probidade e da boa-fé, cabendo-lhe, especialmente:

- a) - Manter os requisitos e as condições de habilitação fixados no processo de licitação;
 - b) - Comunicar a imposição, a si, a seus sócios e aos administradores, de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com a COSANPA, bem como a eventual perda dos pressupostos para a sua contratação;
 - c) - Reparar todos os danos e prejuízos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, sem exclusão ou redução desta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte do gestor do contrato;
 - d) - Permitir vistorias e acompanhamento da execução do objeto pelo gestor do Contrato ou de seus prepostos;
 - e) - Obedecer às instruções e aos procedimentos estabelecidos pela **CONTRATANTE** para a adequada execução do contrato, apresentando as informações solicitadas e os documentos comprobatórios do adequado cumprimento das obrigações contratuais, tenham elas natureza principal ou acessória;
-



f) - Designar 1 (um) preposto como responsável pelo Contrato firmado com a **CONTRATANTE**, para participar de eventuais reuniões e ser o interlocutor do contratado, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste Instrumento.

g) - A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à **CONTRATANTE**, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

h) É vedado a **CONTRATADA** a publicação de quaisquer relatórios, ilustrações, entrevistas ou detalhes dos fornecimentos, sem o consentimento prévio e expresso da **CONTRATANTE**, sob pena das medidas legais cabíveis.

i). A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato:

j) A inadimplência da **CONTRATADA** quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

4.2 - Após a execução deste Contrato, apresentar à **CONTRATANTE**, junto com a Nota Fiscal/Fatura de cobrança correspondente ao fornecimento, devidamente atestada e visada pela Unidade de fiscalização do Contrato, Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, bem como ainda as demais Certidões Negativas emitidas pelos órgãos competentes dos Governos Municipal, Estadual e Federal, no que for pertinente, conforme a natureza da operação e as exigências legais.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR CONTRATUAL: O presente contrato importa o valor global de **R\$.....**, (.....) incluindo fornecimento de motores, transporte, impostos, descarregamento, tributos, taxas e todos os custos diretos ou indiretos incidentes, e demais despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO: O pagamento ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da liberação dos recursos financeiros pelo Governo do Pará (GEP), após a apresentação e aceitação da NOTA FISCAL/FATURA no financeiro, desde que não ocorra fator imperativo provocado pela **CONTRATADA**, através de crédito em conta bancária mantida pela



CONTRATADA, a ser indicada pela mesma. Observe-se que a DANFE correspondente à Nota Fiscal deve estar atestada, visada e aceita pela unidade de fiscalização do Contrato.

6.1. Na hipótese de ocorrer atraso no pagamento da obrigação, os preços serão corrigidos monetariamente com base no INPC/IBGE, a contar da data prevista para o referido pagamento até a data do efetivo adimplemento.

6.2. As Notas Fiscais contendo incorreções serão devolvidas à CONTRATADA com as razões da devolução para as devidas retificações, sendo a contagem do prazo previsto no Contrato reiniciada a partir da reapresentação.

6.3.O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE com base na avaliação do fornecimento efetivamente entregues e aprovados, mediante apresentação, pela CONTRATADA, da Nota Fiscal atestada e visada pela unidade responsável por fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato celebrado com a CONTRATANTE.

6.4.O pagamento de todos os fornecimentos ficará subordinado à aceitação e aprovação dos mesmos pelo Gestor da Unidade de Serviço de Manutenção (USMA).

6.5.A Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA deverá estar acompanhada da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, a CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, bem como das demais Certidões Negativas emitidas pelos órgãos competentes dos Governos Municipais, Estaduais e Federal, no que for pertinente, conforme a natureza da operação e as exigências legais.

6.6. A forma de cobrança será exclusivamente em carteira, vedada a anuência para contrair empréstimo de financiamento e a cessão de crédito.

6.7.São de inteira responsabilidade da CONTRATADA todas e quaisquer deduções ou interpretações diferentes destes critérios e condições de pagamentos, fornecidos pela CONTRATANTE.

6.8.Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à correção monetária.

6.9.O processo de pagamento deverá obedecer às cláusulas do contrato firmado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.



6.10. Caso sejam necessários serviços especiais e/ou fornecimentos complementares, a CONTRATADA somente poderá executá-los mediante prévia aprovação formal da CONTRATANTE.

6.11. Todas as medições de fornecimentos serão contabilizadas de acordo com as quantidades efetivamente realizadas e pelos preços unitários aprovados pela CONTRATANTE.

6.12. O processo de pagamento deverá obedecer às cláusulas do contrato firmado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA –ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

7.1 O prazo de entrega dos motores é de 04 (quatro) meses, contados da emissão formal de cada Autorização de Fornecimento, no seguinte endereço:

Almoxarifado Central da COSANPA (Parque Estadual do Utinga – PEUt)
Av. João Paulo II, s/nº – esquina da Rua do Utinga.
Bairro do Curió-Utinga
CEP 66610-770 – Município de Belém – Estado do Pará

CLÁUSULA OITAVA:DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas com a execução do objeto do contrato oriundo desta licitação contarão com recursos financeiros próprios da COSANPA:
FONTES DE RECURSOS/PROG. DE TRABALHO:

Conta Orçamentária:

Fonte: 61 – Recursos Próprios

Conta -15-75331-7400-20000.5510-61-202041.L

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇOS: Os preços são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze), meses de vigência do contrato. Após esse período, o reajustamento será concedido pelo INPC-IBGE do período, conforme o **item 15 (15.1)** do Termo de Referência nº DO/015/2019-COSANPA-PA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo total para o fornecimento dos motores será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do respectivo contrato, prorrogável por igual e sucessivo período até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que as partes se manifestem com antecedência de 90 (noventa) dias do prazo final contratual.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESPONSABILIDADE: são responsabilidades da **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**:

11.1 – Responsabilidade da CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento rigoroso de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato;
- b) Fiscalizar a execução do objeto contratual, sendo que a ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização da **CONTRATANTE**, não eximirá a **CONTRATADA** de integral responsabilidade pela observância do objeto do presente Contrato;
- c) Fornecer no prazo de **05** (cinco) dias úteis, quando solicitada, informações formais a **CONTRATADA**, tendo em vista orientá-la sobre quaisquer dúvidas surgidas durante a execução do presente Contrato, ou providências a serem tomadas.

11.2 – Responsabilidade da CONTRATADA:

- a) A **CONTRATADA** é responsável direta e exclusivamente, pelo fornecimento integral ora contratados, respondendo diretamente pelos danos que, por si, seus prepostos empregados ou subcontratados, por dolo ou culpa, causar à **CONTRATANTE**, ao patrimônio público ou a terceiros, não sendo elidida essa responsabilidade pela fiscalização e/ou acompanhamento dos serviços pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, poderão ser aplicadas a **CONTRATADA** as seguintes sanções:

12.1 – A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações referidas no inciso III, do art. 203, do Regimento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA - RILC:

- a) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto do Contrato;
- c) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

12.2. A CONTRATANTE poderá cumulativamente aplicar à **CONTRATADA**:

- a) Advertência por escrito, no caso de pequenas falhas, atrasos e/ou irregularidades.
-



b) Multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculadas sobre o valor total da contratação, pela recusa em assinar o instrumento contratual, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após regularmente convocada por meio de mensagem eletrônica (e-mail) enviada para o endereço eletrônico informado pela licitante vencedora, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas neste Contrato;

c) Multa variável de 2% (dois por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, de acordo com o grau de inadimplemento, a critério da Diretoria da **CONTRATANTE**;

d) multa de 10% (dez por cento) do preço global do Contrato, quando ocasionar sua rescisão por culpa da **CONTRATADA**.

12.3. No caso de atraso no fornecimento dos motores, a **CONTRATADA** estará sujeita a multa de mora no percentual de 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor do fornecimento em atraso;

12.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou cobrada judicialmente.

12.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei 13.303/2016 e Regimento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA - RILC, inclusive a responsabilização da contratada, por eventuais perdas e danos causados à **CONTRATANTE**;

12.6. A multa aplicada deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da data da comunicação oficial, que especificará o procedimento para efetivação do recolhimento;

12.7. A sanção prevista na alínea “a”, do item 12.2, poderá ser aplicada com a incidência de multas, previstas nas alíneas “b”, “c” e “d”, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO: A inexecução parcial ou total do contrato poderá ensejar a sua rescisão, da seguinte forma, garantido o processo legal do contraditório e a ampla defesa:

a) – De forma unilateral;

b) – **Por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à CONTRATANTE e à CONTRATADA;**

c) – Por determinação judicial.

13.1. Constituem outros motivos para a rescisão contratual:



-
- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
 - b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, e prazos;
 - c) A lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
 - d) O atraso injustificado do serviço;
 - e) A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
 - f) O desatendimento das determinações regulares da **CONTRATANTE** decorrentes do acompanhamento e fiscalização do contrato;
 - g) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
 - h) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
 - i) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudique a execução do Contrato;
 - j) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORNECIMENTO: São procedimentos que deverão ser adotados pela **CONTRATADA** para os serviços:

14.1. Obedecer rigorosamente o disposto nos documentos deste Contrato, permanecendo responsável pela segurança, eficiência, adequação dos métodos, bem como atender, na execução, as exigências das normas vigentes;

14.2. Refazer às suas custas, quaisquer partes do fornecimento que, a juízo da Fiscalização não tenham sido entregues de acordo com o estipulado nos documentos do Contrato;

14.3. A **CONTRATADA** deverá manter Livro de Ocorrências para anotações suas, e da Fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO: Nos termos do art. 154 e seguintes do RILC da COSANPA, será designado como representante para acompanhar e fiscalizar, o Gestor da Unidade de Serviços de Manutenção (USMA) da Diretoria de Operações, a quem competirá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.1. São competências do Gestor do Contrato:



-
- a) Registrar a ocorrência e adotar providências, solicitando as correções por parte da **CONTRATADA**, sem prejuízo da instauração de processo administrativo para eventual aplicação de sanções, em caso de descumprimento das obrigações contratuais, inclusive aquelas relacionadas ao cumprimento do Código de Conduta Ética, manutenção de sigilo e vedação à corrupção;
 - b) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor e/ou Fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias e convenientes.
 - c) Provocar a instauração de processo administrativo com o objetivo de apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do Contrato ou de promover alteração contratual, especialmente no caso de solução adotada em projeto inadequado, desatualizado tecnologicamente ou inapropriado ao local específico;
 - d). Identificar a necessidade de modificar ou adequar a forma de execução do objeto contratado;
 - e). Atestar a plena execução do objeto contratado.
 - f) Promover a medição do fornecimento realizados, com vistas aos pagamentos requeridos e processados pela **CONTRATADA**;
 - g) Dar ciência a Diretoria de Operações da **CONTRATANTE**, de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades ou Rescisão do Contrato.

15.2. A Fiscalização será exercida no interesse exclusivo do serviço público, não excluindo nem diminuindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade;

15.3. Ocorrendo qualquer fato superveniente, poderá a **CONTRATANTE**, através o gestor do Contrato determinar a suspensão, a quem incumbe indicar:

- a) O prazo da suspensão, que pode ser prorrogado, se as razões que a motivaram não estão sujeitas ao controle ou à vontade do Gestor do contrato.
- b) Se deve ou não haver desmobilização, total ou parcial, e quais as atividades devem ser mantidas pela **CONTRATADA**;
- c) O montante que deve ser pago à **CONTRATADA** a título de indenização em relação a eventuais danos já identificados e o procedimento e metodologia para apurar valor de indenização de novos danos que podem ser gerados à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO RECEBIMENTO DOS MOTORES: O objeto deste Contrato será recebido pela **CONTRATANTE**, atendendo às seguintes etapas:



- a) **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em **até 15 (quinze) dias da comunicação** escrita do contratado;
- b) **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 207 do Regimento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA - RILC.
- c) O **recebimento provisório ou definitivo** não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do fornecimento, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: –MATRIZ DE RISCOS

17.1 -Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados no APENDICE -MATRIZ DE RISCOS **TERMO DE REFERÊNCIA NºDO/017/2019,(Anexo I)**, aCONTRATADAdeverá, no prazo de 01 (um) dia útil, informar a sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:

- a) Detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;
- b) As medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;
- c) As medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;
- d) As obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento; e,
- e) Outras informações relevantes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DAS CONDIÇÕES GERAIS: Ao Contrato se aplicam as disposições gerais do art. 125 do Regimento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA - RILC.

- a) Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, sempre que suscitados pela CONTRATADA;
- b) De todo e qualquer fornecimento fora das especificações será notificada a CONTRATADA que se obrigará a repará-los prontamente, correndo por sua conta risco as despesas de tais reparos, sem que daí decorra alterações no prazo fixado neste Contrato;



c) O Contrato poderá ser alterado por acordo entre a CONTRATANTE e CONTRATADA, na hipótese de ocorrerem quaisquer dos eventos previstos no art. 81 da Lei nº 13.303/2017 c/c art. 144 do RILC da COSANPA

CLÁUSULA DÉCIMANOVA- DA REVISÃO DO CONTRATO: Fica vedada a revisão contratual com vistas à manutenção do equilíbrio econômico financeiro, na ocorrência de eventos supervenientes alocados como de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, conforme art. 148, § 2º, do Regimento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA - RILC.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA GARANTIA CONTRATUAL: ACONTRATADAantes da assinatura do Contrato, se obriga a apresentar a garantia, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) da contratação, em qualquer das seguintes formas:

- a) Caução em dinheiro ou em título de dívida pública;
- b) Fiança bancária;
- c) Seguro-garantia.

19.1. Sobre o valor da caução prestada em dinheiro, incidirá a mesma taxa de remuneração da Caderneta de Poupança;

19.2. Ocorrendo a rescisão do Contrato por justa causa, a **CONTRATANTE** reterá a garantia prestada pela **CONTRATADA** e, após o competente processo administrativo para a apuração dos danos que sofreu, ressarcir-se-á do valor correspondente aos prejuízos apurados, inclusive o pertinente às multas aplicadas. Caso o valor da garantia seja insuficiente para cobrir os prejuízos, a diferença será cobrada judicialmente. Respeitada essa condição, a garantia será liberada, em até 60 (sessenta) dias após a assinatura, pelas partes contratantes;

19.3. Se, por qualquer razão, for necessária a prorrogação do Contrato, a **CONTRATADA** ficará obrigada a providenciar a renovação do prazo de validade da garantia, nos termos e condições originalmente aprovados pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA VIGÉSIMAPRIMEIRA- DO FORO: Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Contrato Administrativo fica estabelecido pelos contratantes, o foro de Belém, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ- COSANPA
PREGÃO ELETRÔNICO

(PE Nº 009/2020)

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA- DO REGISTRO E DA PUBLICAÇÃO: O extrato deste Contrato será publicado, na Imprensa Oficial da do Estado do Pará, no prazo de 10 (**dez**) dias de sua assinatura, em face do que dispõe o parágrafo 5º do art. 28 da Constituição Estadual, e a Resolução 12.094, de 31 de janeiro de 1991, do Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA ASSINATURA: Estando as partes assim justas e acordadas, após terem lido, entendido e rubricado cada uma de suas páginas, firmam para todos os efeitos jurídicos e legais este instrumento, em 02 (duas) vias de teor e forma, em presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias abaixo identificadas e firmadas, atribuindo-lhe força executiva extrajudicial.

Belém/Pa, de _____ de 2020.

Pela **COMPANIA DE SANEAMENTO DO PARÁ- COSANPA.**

JOSÉ ANTONIO DE ANGELIS
Presidente

JOSÉ ANTONIO LIMA DE SOUZA
Diretor Financeiro

GILBERTO DA SILVA DRAGO
Diretor de Operações

Pela **CONTRATADA.**
